

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos a **Tomada de Preços Nº 01/2020**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Presidente às 08:30hs do dia 31/01/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação de São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL

**Tomada de Preços
Nº 01/2020**

Menor Preço Global

**Processo Administrativo
Nº. 10400/2020**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

DATA/HORA DA SESSÃO:

31 de janeiro de 2020 - 08:30hs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO "Nº 1"** e no outro a **PROPOSTA "Nº 2"**. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº 1 - (Documentos de Habilitação) e o de Nº 2 - (Proposta) serão recebidos na Seção de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas nº 135 centro, até o dia **31 de janeiro de 2020 - 08:30hs**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura do **envelope Nº 1**, contendo a documentação para Habilitação será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações, no mesmo endereço, no dia **31 de janeiro de 2020 - 08:30hs**.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.

1.3 - O valor Global estimado para esta contratação é de R\$ 532.285,24 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha quantitativa orçamentária.

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal de São João dos Patos – Ma, situada a Av. Getúlio Vargas nº 135, centro, fone (99) 3551.2219.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.



2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, ou em qualquer órgão da administração pública Federal. Estadual ou Municipal, desde que válido na data do certame e cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme (ANEXO II), acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado);
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

d.1) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

d.2) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro.

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria de Municipal de Administração através da CPL ou em qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);

4.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 - Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

V - DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. GETULIO VARGAS, Nº 135, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. GETULIO VARGAS, Nº 135, BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

&

4.2 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3, "D", significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Presidente

4.3 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Presidente, ficando a disposição dos licitantes para a respectiva retirada, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante retire seu envelope, o mesmo será inutilizado e ao tempo encaminhado para a lixeira.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - O conteúdo dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preço**" deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal através da CPL ou em qualquer órgão da administração pública Federal. Estadual ou Municipal nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93), com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.

b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
- f.1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Alvará emitido pelo setor público da sede da proponente, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente chancelado pela Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de

Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão similar.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.1 - Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- ✓ Publicados em Diário Oficial;
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

5.5.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

5.5.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

5.5.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

5.5.5 - Fundações:

- ✓ Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;

5.6 - O balanço patrimonial, a demonstração do resultado e cálculos dos índices que demonstrem a boa situação financeira deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo resultado deve ser igual ou maior que 1 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE**

Observação: as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e, se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

5.7.1 - Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

5.7.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial (inclusive os atestados de capacidade técnica), com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.7.4 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7.5 - A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.7.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7,6- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo.

6.5.2.3 - Outrossim, são obrigatórias, também, os seguintes documentos para participação no certame:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo.

c) Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Município.

d) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo respectivo.

6.5.3 - Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido, ou por autenticação feita por funcionário da Prefeitura Municipal devidamente identificado.

6.5.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.5.5 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII. DO ENVELOPE II – PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes aos serviços, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária, em Moeda Corrente Nacional.

7.1.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, e demais ônus, necessários a execução dos serviços ora licitados, conforme Anexo I;

7.2 - Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**EVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos constantes do Registro Cadastral Municipal poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas

consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial.

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 – Julgamentos da Habilitação

9.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos Membros da COMISSÃO. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

9.1.2. Após a apreciação dos documentos, a COMISSÃO declarará Habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e Inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

9.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

9.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas.

9.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

9.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes e n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

9.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

9.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.2 – Julgamento das Propostas

9.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

9.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

9.2.3. Será julgada desclassificada a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido no termo de referência, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.2.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.2.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.6 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

9.2.8 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

9.2.9 - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

9.2.10 - Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão por parte das licitantes presentes, o Presidente procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço. Se houver interposição de Recurso contra atos do Presidente, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado. Após adjudicado o Processo o mesmo será encaminhado ao Ordenador de Despesa para a Respectiva Homologação. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSO

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS /Maranhão.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Concorrência Pública ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



11.4 - Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

11.5 - Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 - Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

11.7 - A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei no 8.666/93.

11.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

11.10 - Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata.

11.11 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será adjudicado a licitante vencedora do certame e submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

12 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

12.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



12.3.1 – Na sessão de reabertura da tomada de preços, a Presidente poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

13.2 – Constam na minuta do Contrato (ANEXO V) as condições e a forma de prestação do serviço do objeto licitado, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

13.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes aos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

13.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência Pública, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

13.6 - O desatendimento do prazo estabelecido, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar.

13.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 87.

13.8 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, a ordem de convocação dos licitantes remanescentes observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento), serão convidadas a contratar.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O acompanhamento da prestação dos serviços do objeto, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal requisitante.

14.2 - O prazo da prestação dos serviços do objeto licitado contratado, poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, desde que a Contratada formalize o

pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3-A Secretaria Municipal de Administração emitira a Ordem de Serviço do objeto licitado

14.4- O objeto desta licitação será recebido:

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e após o recebimento por parte da fiscalização.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.3 - O pagamento ficará condicionado a entrega mensal, de cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), cópia do Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, em caso de atraso na prestação dos serviços do objeto licitado ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.2 - no caso de atraso injustificado ou na prestação dos serviços total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não execução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

16.4 - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, proporem a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar o serviço objeto da presente Tomada de Preços em desconforme com o especificado e aceite;

b) descumprir os prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

16.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços do objeto Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas Secretaria Municipal de Administração.

16.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

02.10 – Secretaria Municipal de Desporto, Laser e Cultura.
13.392.0024.2042.0000 – Apoio a Atividades Culturais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A Secretária Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Concorrência Pública, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentação Proposta de Preço e em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.13 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente.

18.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

18.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipais de Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.17.1 - Para averiguação do disposto no item 16.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.18 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.19 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital

18.20 - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o município.

18.21 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.22 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. 16.23 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

18.24 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.25 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - (Termo de Referência).
- ANEXO II - Modelo de Credenciamento (Procuração).
- ANEXO III - Declaração Única de Habilitação
- ANEXO IV - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo

18.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João dos Patos – Ma, 13 de janeiro de 2020.



Thays Marjunny de Sousa Coelbo Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, do Município de São João dos Patos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.** a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude do Município de São João dos Patos, Maranhão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

3.2 – Os serviços serão realizados de acordo com a planilha acima, já incluídos valores e despesas de acordo com as necessidades dos mesmos.

PRÉVIAS CARNAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Banda ou artista de renome e reconhecimento nacional.	UN	1	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
2	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, Banda ou artista de renome e reconhecimento regional.	UN	1	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00
3	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, Banda ou artista de renome e reconhecimento local.	UN	2	R\$ 2.383,33	R\$ 4.766,66
4	Contratação de DJ para período de 02 a 04 horas	UN	2	R\$ 923,33	R\$ 1.846,66
TOTAL					R\$ 103.313,32



CARNAVAL 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL. Banda ou artista de renome e reconhecimento nacional.	UN	4	R\$ 68.833,33	R\$ 275.333,32
2	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, Banda ou artista de renome e reconhecimento regional.	UN	4	R\$ 32.200,00	R\$ 128.800,00
3	BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, Banda ou artista de renome e reconhecimento local.	UN	8	R\$ 2.616,66	R\$ 20.933,28
4	Contratação de DJ para período de 02 a 04 horas	UN	4	R\$ 976,33	R\$ 3.905,32
TOTAL					R\$ 428.971,92

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - Em razão da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e juventude, demandar eventuais festividades ligadas a esta secretaria.

4.2 - A programação festiva, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização do carnaval dentre outras festividades realizadas no Município com o intuito de Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para São João dos Patos, em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios, e também pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas nos períodos festivos. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.10 – Secretaria Municipal de Desporto, Laser e Cultura.
13.392.0024.2042.0000 – Apoio a Atividades Culturais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os serviços, deverão ser realizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a ordem de serviço, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

6.2 - O prazo total para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.** contado da Ordem de serviço acima estabelecida, terá validade Até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 – Os serviços serão realizados em local do qual faça parte da estrutura e que alcance todo o âmbito da Secretaria de Desporto Laser Cultura e juventude, a ser indicado a necessidade pela Secretaria, pós firmados os contratos e ordens de serviço. No caso de realização de serviço fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota de serviço e enjeitará o serviço, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- realizar os serviços da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão(DAS SANÇÕES-VIDE MINUTA DE CONTRATO)
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

12.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretária, através de ato normativo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

ANEXO II - MODELO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(Carimbo da empresa)



ANEXO III - MODELO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
At. – Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
Processo Administrativo nº 10400/2020.

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos, oportunidade na qual declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação.
2. Inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ:

ANEXO IV - MODELO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Minuta do CONTRATO Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) como CONTRATADA:

(Qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, por execução indireta, Tipo menor preço global - em conformidade com a planilha quantitativa no edital Nº 01/2020, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.10 – Secretaria Municipal de Desporto, Laser e Cultura.

13.392.0024.2042.0000 – Apoio a Atividades Culturais.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS COM SHOWS DE ARTISTAS E BANDAS PARA O PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, contado da forma acima estabelecida, terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;



11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 01/2020, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

